Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº946/83

Autoriza a Re-ratificação de escritura Pública.

A Câmara Municipal de Abaeté, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de autorizado a re-ratificar a escritura Pública lavrada em 09-05-77 Cart. do 2º Ofício, às fls. 76v a 77, com referência a sua área, retificando de 5.000m2 para 1.000m2 e ratificando a referida escritura, por haver engano na fixação de área; terreno este adquirido de Sebastião Pinto Xavier, para a construção de um Grupo Escolar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 26 de Janeiro de 1983.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

HÉLCIO VICENTE TAVARES FRANÇA
DIRETOR DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº945/83

Autoriza o Poder Executivo a dar ajuda financeira e abrir crédito especial.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Muncipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Abaeté autorizado a dar uma ajuda financeira ao Abaeté Clube de Cr$500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros) para a construção de um salão de festas, bem como autorizado a abrir o crédito especial no valor acima referido:

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 26 de Janeiro de 1983.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
Prefeito Municipal de Abaeté.

Hélcio Vicente Tavares França.
Diretor do Dep. de Administração.